



D.O. 21-3-66

LEI Nº 2 489 de 20 de setembro de 1965.

Autor: Dep. José de Freitas

Abre, no Tesouro do Estado um crédito de cr\$ 360 000, em favor - da Liga Esportiva Livramentense.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, um crédito especial de Cr\$ 360 000 (trezentos e sessenta - mil cruzeiros) em favor da Liga Esportiva Livramentense, da cidade de Nossa Senhora do Livramento, para a sua manutenção.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta do excesso de arrecadação previsto pelos índices técnicos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20 de setembro de 1965.

  
Presidente em exercício

Tag. as fls. 26 v  
do Livro comp.  
Em 13/4/66  
Ribeiro